

# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 103/2017**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2017**

**VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA**

### **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que “**Institui no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia “Prêmio Paulo Freire de Talentos em Educação”**”

Consta da justificativa, o seguinte:

“Visa o presente Projeto de Decreto Legislativo incentivar a melhoria do ensino na rede municipal por meio de incentivos de projetos pedagógicos criativos e inovadores desenvolvidos nas próprias instituições, esse é o objetivo do Prêmio Paulo Freire que será concedido pela Câmara Municipal de Hortolândia.

O Prêmio Paulo Freire de Qualidade do Ensino Municipal premiará projetos que representem iniciativa de aprimoramento da qualidade de ensino nas escolas públicas, desenvolvidos por educadores nas unidades municipais.

Entregue anualmente, o prêmio será, em homenagem à vida e ao trabalho do educador, pedagogo e filósofo brasileiro Paulo Freire, com o objetivo de estimular e valorizar as iniciativas que, pautadas na busca de alternativas e na criatividade, estejam alinhadas a uma política educacional comprometida com a melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

O prêmio proposto dará visibilidade ao que está sendo produzido em educação no município. “Este prêmio, além de valorizar o trabalho dos educadores, irá mostrar o que estamos realizando nas escolas públicas para transformar a realidade educacional, e que dependendo da força de vontade do educador, e das condições que a escola possa dar ao aluno o resultado poderá alcançar um patamar melhor na educação dos nossos munícipes.

Por todo o exposto, nós Vereadores, representantes do povo, devemos tomar iniciativas objetivando viabilizar mecanismos de conscientização e instrumentos que deem efetividade aos direitos e suporte ao cidadão, no caso em especial e por se tratar de interesse da população, solicito aos Nobres Pares desta Casa de Leis a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, sendo que nenhuma emenda parlamentar foi apresentada até o momento.

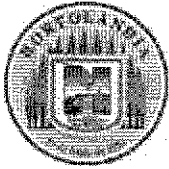
### **II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA**

Trata-se de proposição de iniciativa do nobre Parlamentar que Institui no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia “**Prêmio Paulo Freire de Talentos em Educação**”, visando incentivar a

Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250, (Antiga Rua 02) Parque Gabriel – Hortolândia/SP – CEP: 13186-620

Fone/Fax: (19) 3897-9900 [www.cmh.sp.gov.br](http://www.cmh.sp.gov.br)

drprs



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

melhoria do ensino na rede municipal por meio de incentivos de projetos pedagógicos criativos e inovadores desenvolvidos nas próprias instituições, esse é o objetivo do Prêmio Paulo Freire que será concedido pela Câmara Municipal de Hortolândia.

Além do mais, o Prêmio Paulo Freire de Qualidade do Ensino Municipal premiará projetos que representem iniciativa de aprimoramento da qualidade de ensino nas escolas públicas, desenvolvidos por educadores nas unidades municipais.

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competem à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

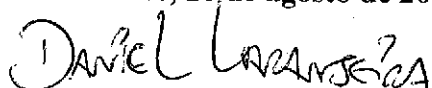
Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

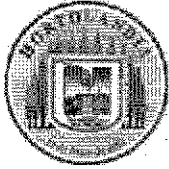
**Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.**

Por outro lado, quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

**Assim sendo, verifica-se que a presente propositura, respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura.**

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2017.

  
DANIEL LARANJEIRA  
VEREADOR/RELATOR



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 103/2017**

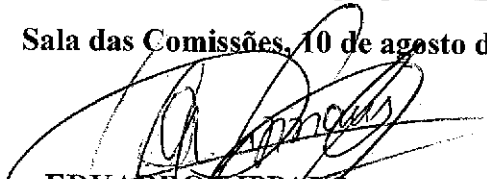
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2017  
VICE-PRESIDENTE/RELATOR: DANIEL LARANJEIRA**

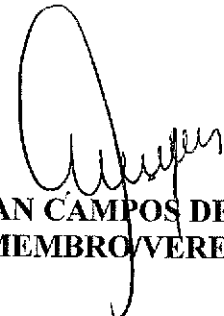
É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria do nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que Institui no âmbito da Câmara Municipal de Hortolândia o “Prêmio Paulo Freire de Talentos em Educação”, visando incentivar a melhoria do ensino na rede municipal por meio de incentivos de projetos pedagógicos criativos e inovadores desenvolvidos nas próprias instituições, esse é o objetivo do Prêmio Paulo Freire que será concedido pela Câmara Municipal de Hortolândia.

Além do mais, o Prêmio Paulo Freire de Qualidade do Ensino Municipal premiará anualmente, projetos que representem iniciativa de aprimoramento da qualidade de ensino nas escolas públicas, desenvolvidos por educadores nas unidades municipais.

Diante do relatório e das justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre **VICE-PRESIDENTE/RELATOR - DANIEL LARANJEIRAS** - os demais membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 10 de agosto de 2017.

  
**EDUARDO CIPPAUS**  
MEMBRO/VEREADOR

  
**EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE**  
MEMBRO/VEREADOR

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Fica consignado também que o Presidente da Comissão – **CLODOALDO SANTOS DA SILVA** - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
**CLODOALDO SANTOS DA SILVA**  
PRESIDENTE